



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.761, de 02 de maio de 2011

RESOLUÇÃO Nº 01/2012

**Dispõe sobre Edital para Eleição do
Conselho Tutelar de Alegrete**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALEGRETE – COMDICAA, em reunião realizada no dia 17/01/2012, conforme Ata nº. 02/2012, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais números 2323/92, 2413/93, 2965/99, 4761/2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 136, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Edital de Convocação n.º 01/2012 do COMDICAA, anexo a esta Resolução, que convoca a Eleição do Conselho Tutelar de Alegrete, Gestão 2012/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alegrete, 20 de janeiro de 2012.

Vera Leães
Presidente COMDICAA

ANEXO DA RESOLUÇÃO n.º 01/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2012

**Convoca a Eleição do Conselho
Tutelar do Município de Alegrete
(Gestão 2012/2015)**

TORNA PÚBLICO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alegrete/RS – COMDICAA, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais números 2323/92, 2413/93, 2965/99, 4761/2011, **TORNA PÚBLICA** a realização da eleição, para composição do Conselho Tutelar de Alegrete, para o mandato de 03 (três) anos, sendo 05 (cinco) vagas no Município de Alegrete. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar é de relevância pública e dedicação exclusiva, com remuneração mensal de R\$ 1.371, 00 (um mil, trezentos e setenta e um reais).

CAPÍTULO I – DAS ETAPAS

Art 1º - O Processo de Escolha se realizará em três etapas classificatórias e eliminatórias:

- I) 1ª etapa: inscrição;
- II) 2ª etapa: prova de conhecimentos específicos;
- III) 3ª etapa: eleição.

CAPÍTULO II – DA ELEIÇÃO, DO PLEITO E DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art 2º - A candidatura é individual, sem patrocínio de partidos políticos.

Art 3º - As inscrições serão efetuadas na Sala dos Conselhos, situada na Rua Vasco Alves, nº 125, Sala 21 (Escola Profissionalizante Neyta Ramos, fundos da Câmara Municipal de Vereadores), Centro, Alegrete-RS.

Art 4º – O período das inscrições à Prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e sua aplicação será de **25 de janeiro a 17 de fevereiro de 2012, das 9 às 11horas e das 14 às 16 horas, de segunda à sexta-feira.**

Art 5º – Somente poderão concorrer às eleições os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I) ter reconhecida idoneidade moral, atestada por autoridade policial, autoridade administrativa pública, autoridade judicial ou autoridade legislativa;
- II) residir no município de Alegrete há mais de 02 (dois) anos;
- III) estar em gozo dos seus direitos políticos e ter como domicílio eleitoral o município de Alegrete;
- IV) ter reconhecida experiência profissional no trato com crianças e com adolescentes de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovada por meio de declaração de Entidade cadastrada no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Cada Entidade ou Instituição cadastrada, mencionada no item IV, poderá indicar até 03 (três) candidatos.

Art 6º – Para registro das candidaturas serão exigidos os seguintes documentos, na hora da inscrição à prova:

- I) duas fotos 3x4, recentes, e coloridas;
- II) comprovante de Idoneidade Moral mediante Folha Corrida Judicial Negativa (requerida no FORO);
- III) fotocópia da Carteira de Identidade, comprovando a idade mínima de 21 anos completos, até a data da inscrição;
- IV) comprovante de residência;
- V) comprovante de ser eleitor em Alegrete na data da inscrição (xérox);
- VI) cadastro de Pessoa Física (xérox);
- VII) comprovante de efetivo trabalho assistencial e/ou educacional, junto à criança e/ou adolescente de, no mínimo, dois anos (02), atestado pelo Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude, por instituição cadastrada no COMDICA ou desenvolver ações sócio-educativas, cujos projetos tenham por base a proteção de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Parágrafo 1º – São requisitos para a inscrição à candidatura para a eleição ao Conselho Tutelar:

- I) ter sido aprovado na Prova de Conhecimentos sobre o ECA e sua aplicação;
- II) considera-se apto o candidato que alcançar 50% de acertos na prova;
- III) estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função e
- IV) não ter sido penalizado com destituição da função de Conselheiro Tutelar e/ou função pública.

Art 7º – Findo o prazo de inscrições, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar a relação dos inscritos à seleção prévia prevista em Lei.

Art 8º – Para tomar posse o candidato deverá:

- I) preencher requerimento fornecido pelo COMDICAA;
- II) apresentar atestado de aptidão de saúde física e mental, visado pelo Serviço de Biometria Municipal e
- III) apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CAPÍTULO III – DO CALENDÁRIO OFICIAL

Art 9º – A aplicação da prova de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e sua aplicação será no dia **10/03/2012 – sábado, das 14h:00 às 18h:00, no Instituto de Educação Osvaldo Aranha.**

Art 10º - A eleição, por voto popular, será realizada no dia **27 de Maio de 2012, das 8 às 17 horas.**

Parágrafo Único – De acordo com o Art 8º, da Lei nº 2413/93, os locais de votação serão divulgados junto com a homologação da lista definitiva dos candidatos.

Art 11º – Será adotado o seguinte cronograma:

25/01/2012 a 17/02/2012	Inscrição à Prova de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e sua aplicação
10/03/12	Aplicação da prova de conhecimentos sobre o ECA e sua aplicação
16/03/12	Divulgação dos resultados da prova de conhecimentos sobre o ECA
19/03/12 a 21/03/12	Prazo para apresentação de recursos a respeito do resultado da prova de conhecimentos sobre o ECA e sua aplicação
26/03/12	Publicação da lista dos candidatos aprovados, que poderão concorrer à eleição do Conselho Tutelar
27/03/12 a 16/04/12	Período de inscrição à eleição ao Conselho Tutelar de Alegrete, dos candidatos habilitados na Prova de Conhecimentos e sua aplicação, Art 6º da Lei nº 2413/93
23/04/12	Publicação da relação dos candidatos inscritos para a eleição, Art 6º, Lei 2413/93
24/04/12 a 30/04/12	Prazo para a apresentação de impugnação aos candidatos inscritos para a eleição ao Conselho Tutelar de Alegrete
02/05/12 a 04/05/12	Prazo para análise, pelo COMDICAA, das impugnações apresentadas, Art 7º, Parágrafo 1º da Lei 2413/93
07/05/12	Se houver necessidade, encaminhamento das impugnações, ao Ministério Público, Art 7º, Parágrafo 2º, da Lei 2413/93
10/05/12	Notificação aos candidatos impugnados, com prazo de 24 horas para

	manifestação sobre a impugnação
14/05/12	Publicação da relação definitiva dos candidatos aptos a concorrerem à eleição ao Conselho Tutelar
15/05/12	Publicação dos locais de funcionamento das mesas receptoras, data e horário das eleições, Art 8º da Lei nº 2413/93
27/05/12 (domingo)	Eleição ao Conselho Tutelar de Alegrete, das 8 às 17 horas, em locais previamente estabelecidos
01/06/12 a 30/06/12	Capacitação dos candidatos eleitos e seus respectivos suplentes (nos dias úteis, em horário noturno)
30/07/12	Posse dos conselheiros eleitos

Art 12º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a fiscalização do Ministério Público.

Alegrete, 20 de janeiro de 2011.

Vera Leães
Presidente COMDICA